Proc. 023/26
Fl. 683
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURIDÍCA DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO 094/2026

PROCESSO Nº. 023/2026

REQUERENTE: Comissão Permanente de Contratação - CPC

OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais, incluindo veiculação de publicidade volante (carro de som), locação de tendas, jogos de mesas e cadeiras individuais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO:

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico final, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 023/2026, instaurado na modalidade Pregão Presencial, visando à formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Dotação orçamentária, quando exigível;
- Autorização da autoridade competente;
- Minuta do edital e anexos;
- Publicações e atos de divulgação;
- Ata da sessão pública;
- Documentos de habilitação da licitante vencedora;
- Proposta de preços;
- Julgamento e adjudicação do objeto.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica restringe-se aos aspectos de legalidade do procedimento licitatório, não abrangendo critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURIDÍCA DO MUNICIPIO

Verifica-se que o procedimento foi processado em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

Observa-se que a fase preparatória encontra-se devidamente instruída, contendo os documentos indispensáveis à contratação, com justificativa da necessidade administrativa e definição adequada do objeto.

Constata-se, ainda, que o edital observou as exigências legais pertinentes, tendo sido assegurada ampla publicidade e oportunidade de participação aos interessados.

Da análise dos autos, verifica-se que a empresa declarada vencedora apresentou documentação de habilitação compatível com as exigências editalícias, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, não havendo impedimento legal para a contratação.

Não foram identificadas irregularidades capazes de comprometer a validade do certame ou ensejar sua anulação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Procuradoria Geral do Município manifesta-se FAVORAVELMENTE à homologação do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 023/2026**, na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais, incluindo publicidade volante, locação de tendas, jogos de mesas e cadeiras, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Por conseguinte, não há óbice jurídico para a **homologação do certame, adjudicação definitiva do objeto à empresa vencedora e posterior formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

É o parecer.

Caracaraí – RR, 11 de junho de 2026.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025

Proc. 623/26
Fl. 685
Ass.

A EXCELENTISSÍMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Para homologação e resultado de julgamento.

Em 11 / 06 /2026

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria n° 100/2025